



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA Nº 52 /2012

São Luís, 31 de janeiro de 2012.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Pedido de Providências nº 365-2010, instaurado pela Corregedoria Regional em virtude da alegação de jurisdicionados da Vara do Trabalho de Barreirinhas-MA sobre a prática de atos incompatíveis com as atividades funcionais, tais como agenciamento de advogados para moverem processos contra o empresariado local, envolvendo o servidor Francisco de Assis de Melo Lopes;

CONSIDERANDO as constatações feitas por ocasião da Correição Extraordinária, realizada naquela Unidade Judiciária no ano de 2010, em decorrência do referido Pedido de Providências;

CONSIDERANDO a conclusão da Sindicância instaurada após a correição extraordinária, em face do referido serventuário, em especial, o despacho da então Presidente deste Regional, determinando o prosseguimento das investigações, com a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PA nº 647/2010);

CONSIDERANDO a certidão lavrada pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Barreirinhas, datada de 28 de novembro de 2011, relatando a informação de reclamante a respeito de procedimentos adotados pelo servidor Francisco de Assis de Melo Lopes similares àqueles descritos nos PA's anteriormente referenciados (nº 647/2010 e 365/2010), quais sejam:

- a) recebimento, pelo serventuário, de documentos necessários à propositura de ação trabalhista sem que tenha sido efetuada a devida atenuação;
- b) repasse, pelo servidor, de tais documentos ao seu irmão que é advogado;
- c) utilização de sua residência por seu irmão advogado, o qual reside em São Luís, para recebimento de clientes.

CONSIDERANDO que, conforme dito na citada certidão, os fatos relatados foram confirmados pelo servidor Francisco de Assis de Melo Lopes perante o Diretor de Secretaria subscritor da certidão;

CONSIDERANDO que os fatos supostamente praticados pelo servidor Francisco de Assis de Melo Lopes e em apuração nos processos acima referidos não se coadunam com o interesse público e que a manutenção do referido



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

serventuário na Vara do Trabalho de Barreirinhas compromete, em especial, a imagem da instituição perante a comunidade local;

CONSIDERANDO que a supremacia do interesse público sobre o particular (art. 2º da Lei nº 9.784/1999) constitui princípio de observância obrigatória pela Administração Pública;

CONSIDERANDO os princípios informadores da Administração Pública, em especial o princípio constitucional da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que o poder de agir para a Administração Pública na preservação dos princípios norteadores da atividade estatal em prol do interesse público constitui-se em uma obrigação;

RESOLVE

AVOCAR a competência para editar o presente ato administrativo, delegada ao Diretor Geral por meio da Portaria DG nº 16/2012.

Remover, Ex Officio, Francisco de Assis de Melo Lopes, Técnico Judiciário, Área Administrativa, C-15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816437, da Vara do Trabalho de Barreirinhas, para ter exercício no prédio-sede deste Regional, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2012, concedendo-lhe 10 (dez) dias de trânsito, conforme previsão legal no art. 18 da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno eletrônico.


ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO